



Imprensa Oficial

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial | Nº 709 - Ano XIV | Várzea Paulista | Segunda-feira | 21 de Agosto de 2023

Prefeitura de Várzea Paulista promove Campanha de Multivacinação e Arrecadação de Alimentos

» Imunização ocorre entre os dias 21 e 26 de agosto e conta com vacinação volante em bairros mais distantes



de agosto).

Para receber a vacina é necessário apresentar documento pessoal e carteirinha de vacinação. O endereço e telefone das Unidades Básicas de Saúde podem ser conferidos no site da Prefeitura Municipal (www.varzeapaulista.sp.gov.br).

Arrecadação de Alimentos

Outro destaque é a integração da Campanha de Multivacinação com a arrecadação de alimentos. Durante toda a ação, a população é convidada a contribuir com o Fundo Social de Solidariedade de Várzea Paulista, doando alimentos não perecíveis, que podem ser entregues nas UBSs.

A Prefeitura de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora de Saúde, promove uma Campanha de Multivacinação entre os dias 21 e 26 de agosto. A iniciativa oferece à população a oportunidade de atualizar suas doses de vacinas atrasadas, contribuindo para a prevenção de diversas doenças. Durante o

período da campanha, todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município vão disponibilizar as vacinas necessárias. O horário de funcionamento é das 7 às 16 horas.

Vacinação no sábado e em postos volantes

A ação se estende até o sábado (26), em todas as UBS, das 8h às

16h30, para alcançar um maior número de cidadãos. Além disso, a Prefeitura promove a vacinação volante em bairros mais distantes, que acontece ao longo de toda a semana, das 9h às 15h30, passando pelas seguintes localidades: Rua Siriema (22 de agosto), Rua Ilha Bela (23 de agosto), Mursa (24 de agosto) e São Guido/Gauchinha (25

Índice

PODER EXECUTIVO.....	2
LEIS ORDINÁRIAS.....	2
DECRETOS.....	2
PORTARIAS.....	5
EDITAIS.....	6
OUTROS.....	6
PODER LEGISLATIVO.....	7
DESPACHOS.....	7

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Alexandre Rodrigues de Carvalho - 90.376-SP

Contato : imprensa.oficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

LEI Nº 2.646, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ATROARIS Nº 201, VILA TUPI, DE JOSÉ SALVADOR DE SOUZA NETO

Art. 1º Fica denominada José Salvador de Souza Neto, a Praça localizada na Rua Atroaris, em frente ao nº 201, Vila Tupi, Várzea Paulista/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

LEI Nº 2.647, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA LUÍS BARBOSA COM A RUA JOSÉ CARDOSO GRILLO, NO JARDIM DIANA, DE “PRAÇA PEDRO GIUGNI”

Art. 1º Fica denominada Praça Pedro Giugni, a praça na confluência da Rua Luís Barbosa com a Rua José Cardoso Grillo, no Jardim Diana, Várzea Paulista/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Decretos

DECRETO Nº 6.363, DE 07 DE AGOSTO DE 2.023

ALTERA O DECRETO Nº 4.130, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, PARA INCLUSÃO DO BRASÃO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º O artigo 51 do Decreto Municipal nº 4.130, de 12 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.933, de 19 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 51. Fica estabelecido o Brasão definitivo da Guarda Civil Municipal de Várzea Paulista, conforme Anexo I, e o Brasão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, conforme Anexo I-A, a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I-A

-DECRETO Nº 6.363, DE 07 DE AGOSTO DE 2023-

ANEXO I-A



VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.365, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6.142, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido realizado através do Processo nº 7.521/2023 pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo”, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.366, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023
QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6.142, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido realizado através do Processo nº 7.243/2023 pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o “Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde”, inscrita no CNPJ nº 24.006.302/0004-88.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
 PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.367, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023
REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2005, QUE TRATA DA ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS
E PENSIONISTAS

D E C R E T A:

Art. 1º O reconhecimento pela Unidade Gestora de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda dos pedidos de isenção de pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Várzea Paulista fica condicionado às regras estabelecidas neste Decreto e em conformidade com o disposto no artigo 34, inciso V da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2.005.

Parágrafo Único. Constituem requisitos essenciais para concessão do benefício de isenção de IPTU de que trata o presente Decreto:

I. Ser o contribuinte proprietário, detentor de domínio útil ou possuidor a qualquer título, exceto locação, de imóvel objeto de lançamento de IPTU, com área territorial igual ou inferior a 300 m² e área construída de até 100 m²;

II. Residir no imóvel mencionado no item anterior;

III. Não possuir qualquer outro imóvel em Várzea Paulista ou em qualquer outro município;

IV. Comprovar a condição de aposentado, pensionista ou detentor de renda previdenciária vitalícia, com benefício mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes no país;

V. Não exercer qualquer outra atividade remunerada;

VI. capa do carnê de IPTU do exercício vigente, contendo o nome do requerente, endereço e dados de identificação do imóvel;

VII. Protocolar requerimento junto à repartição competente da Municipalidade, conforme modelo específico a ser fornecido, anexando todos os documentos comprobatórios exigidos, respeitado o prazo estipulado na legislação.

Art. 2º No ato do pedido, o contribuinte deverá apresentar originais e juntar cópias dos seguintes documentos:

I. Escritura de propriedade do imóvel, contrato de compromisso de compra e venda, cessão de direitos sobre contrato de compromisso de venda e compra, matrícula imobiliária (extraída nos últimos 12 meses) ou formal de partilha em inventário devidamente homologado;

II. Extratos bancários de natureza previdenciária ou históricos de créditos previdenciários, desde que constante o nome do beneficiário e o valor do benefício percebido no exercício fiscal do pedido de concessão da isenção, com indicação, se o caso, de eventuais descontos ou reduções de valores;

III. Comprovante de residência no imóvel, preferencialmente constituída de conta consumo com data inferior a dois meses do pedido;

IV. Cédula de identidade (R.G., CNH e outros com validade nacional);

V. Comprovante de Cadastro Pessoa Física (CPF);

VI. Capa do carnê de IPTU do exercício vigente no ato do pedido, em nome do requerente;

VII. Certidão de Óbito, na hipótese de viuvez do cônjuge;

VIII. Requerimento, conforme modelo específico a ser fornecido, contendo, em anexo, todos os documentos comprobatórios exigíveis, respeitado o prazo estipulado na legislação

§ 1º A comprovação das exigências previstas no inciso V do artigo 34 da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2005 será efetivada mediante declaração, em formulário próprio, preenchido e assinado pelo beneficiário no ato do protocolo do pedido, especialmente em relação a não exercer qualquer outra atividade remunerada e não possuir outro imóvel sob sua responsabilidade.

§ 2º Caso a comprovação da inexistência de atividade remunerada complementar não se mostrar suficientemente esclarecida, poderá a autoridade fiscal solicitar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do requerente ou seus dependentes, em versão física ou eletrônica.

§ 3º O requerente poderá se fazer representar por procurador devidamente qualificado, nos termos da legislação civil em vigor.

§ 4º Para os exercícios posteriores ao primeiro cadastramento, bastará o preenchimento da declaração de que trata o § 1º, além da apresentação de documento previdenciário do exercício fiscal tratado.

Art. 3º Em caso de insuficiência documental ou dúvidas decorrentes das informações prestadas, a Autoridade Fazendária Responsável notificará o requerente para esclarecer e comprovar o que for suscitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma prevista no artigo 362 da Lei Complementar 160/2005.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências previstas pela Autoridade Fazendária no prazo estipulado implicará no indeferimento de plano do pedido protocolado.

Art. 4º A Autoridade Fazendária Responsável pela análise dos pedidos poderá, sempre que necessário, efetivar visitação no domicílio do requerente, aduzindo, em relatório próprio, o que for constatado no local.

Art. 5º Os novos interessados no benefício de que trata este Decreto deverão solicitá-lo anualmente no período de 04 de setembro a 27 de outubro do exercício 2.023.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de o início ou o término do período indicado no caput recaírem em finais de semana, feriados e pontos facultativos ou dias sem expediente administrativo, os mesmos ficam postergados para o dia útil imediatamente posterior.

Art. 6º Os contribuintes beneficiados ao longo do presente exercício deverão se recadastrar a partir de 2.025, nas datas e condições a serem previamente divulgadas.

Art. 7º Caberá à Unidade de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda realizar as adequações necessárias à recepção dos pedidos, sua análise, decisão, aplicação do benefício, suporte aos interessados, além de outras medidas necessárias ao bom cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º O Setor de Comunicação Social do Município de Várzea Paulista deverá providenciar ampla divulgação do cadastramento de contribuintes interessados em usufruir do benefício da isenção de IPTU, com a indicação do local e horário de atendimento, condições e documentos necessários ao requerimento.

Art. 9º Aplicar-se-á aos procedimentos de que trata o presente Decreto os dispositivos previstos no Livro II, Título IV, Capítulo VI da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2.005, suplementados, no que couber, pelas previsões contidas na Lei 2.563, de 19 de maio de 2.022.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 6.277, de 17 de outubro de 2.022.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
 PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.369, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023
CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA
PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos artigos 52 ao 55, da Lei nº 2.290, de 12 de agosto de 2016;

Considerando a Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Cultura de Várzea Paulista/SP a realizar-se no dia 16 de setembro de 2023, das 8h30 às 13h00, Praça do CEU, localizada na Avenida Ipiranga, nº 351 – Centro, Várzea Paulista -SP, sob a coordenação da Unidade Executiva de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 2º São objetivos específicos da 9ª Conferência Municipal de Cultura:

I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política pública;

II. Promover diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidade nas políticas públicas de cultura;

IV. Contribuir para a efetivação do Sistema Municipal de Cultura;

V. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e,

VI. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º O tema geral da 9ª Conferência Municipal de Cultura será “Democracia e Direito à Cultura”.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 9ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, que terá as seguintes atribuições:

I. definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II. organizar a Conferência Municipal de Cultura;

III. assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 9ª Conferência Municipal de Cultura;

IV. acompanhar o processo de sistematização das propostas e elaboração do relatório de realização da 9ª Conferência Municipal de Cultura; e

V. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Gestor(a) Executivo(a) de Cultura e Turismo, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º As discussões da Conferência serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I. Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II. Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III. Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;

IV. Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V. Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e,

VI. Eixo 6 – Direto às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Cultura terá assegurada em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

§ 1º Todas as pessoas e entidades credenciadas na Conferência terão direito a voto e fala.

§ 2º O credenciamento será realizado das 8h30 às 9h00, na mesma data e local da 9ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º A 9ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Gestor Executivo de Cultura e Turismo.

Art. 8º Na 9ª Conferência Municipal de Cultura serão eleitos os delegados que representarão o Município nas Conferências Intermunicipal ou Estadual.

§ 1º O número de delegados eleitos corresponderá a 5% (cinco por cento) do total de participantes na Conferência Municipal.

§ 2º Os delegados serão eleitos através de votação simples, sendo eleitos os representantes com maior número de votos.

§ 3º Os candidatos deverão se inscrever previamente para participação na eleição.

Art. 9º O cronograma e demais especificidades relativas ao funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Cultura, serão definidos no Regimento Interno.

Art. 10. As despesas relacionadas à realização da 9ª Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.370, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE TÁXI DE ALUGUEL

Considerando os termos do parágrafo 4º, do art. 414, da Lei Complementar nº 160, de 29 de dezembro de 2005, que autoriza a transferência de licença para exploração do serviço de táxi de aluguel, e;

Considerando o Memorando nº 14/2023 - UGTPT da Unidade Gestora Municipal de Transporte Público, Trânsito e Logística.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros, através de táxi de aluguel, do Sr. Antônio Alves de Souza da vaga do Ponto de Táxi nº 17, localizado à Av. Pacaembu nº 785, em frente à antiga Unidade de Saúde do Jardim Paulista, no Jardim Paulista, concedida através do Decreto nº 3.808, de 20 de maio de 2009, ato do Chefe do Executivo, para vaga no Ponto de Táxi nº 13, situado na Avenida Brasil, esquina com a Avenida Fernão Dias Paes Leme, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.371, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE TÁXI DE ALUGUEL

Considerando os termos do parágrafo 4º, do art. 414, da Lei Complementar nº 160, de 29 de dezembro de 2005, que autoriza a transferência de licença para exploração do serviço de táxi de aluguel, e;

Considerando o Memorando nº 17/2023 – UGTPT, da Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros, através de táxi de aluguel, do Sr. José Joel da Costa da vaga do Ponto de Táxi nº 19, localizado à Avenida Pacaembu nº 1900, concedida através de ato do Chefe do Executivo, para a vaga no Ponto de Táxi nº 14, situado no início da Avenida Eduardo de Castro, em frente a UPA, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.372, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO VIDA FORTE - IVF

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6.142, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido realizado através do Processo nº 7.937/2023 pelo Instituto Vida Forte - IVF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o “Instituto Vida Forte - IVF”, inscrito no CNPJ nº 12.081.689/0001-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.373, DE 21 DE AGOSTO DE 2.023**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE - INTECS**

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6.142, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido realizado através do Processo nº 7.588/2023 pelo Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde - INTECS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o “Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde - INTECS”, inscrito no CNPJ nº 17.215.491/0001-90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.374, DE 21 DE AGOSTO DE 2.023**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O HOSPITAL MAHATMA GANDHI**

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6.142, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido realizado através do Processo nº 7.538/2023 pelo Hospital Mahatma Gandhi.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o “Hospital Mahatma Gandhi”, inscrito no CNPJ nº 47.078.019/0001-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Portarias**PORTARIA Nº 33.374**

Considerando o disposto nos artigos 50-52 e Anexo XIV da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

Conceder à servidora Sra. Luiza Elbanir Barreto, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P40, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, Progressão por Titulação Profissional, passando para o Nível de Capacitação VI, Padrão de Vencimentos P43, mantidos o cargo, a especialidade e a classe, a partir do dia 21 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.375

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Newton Nery Feodrippe de Souza Neto, para ocupar o cargo de Assessor para Legislação Aplicada ao Setor Público, provimento em comissão, junto a Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração, a partir do dia dois de agosto de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.376

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Liane dos Santos, para ocupar o cargo de Assessor do Gestor Municipal, provimento em comissão, junto a Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação, a partir do dia sete de agosto de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.377

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. Jaqueline Alves Leonso, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P37, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB São Miguel Arcanjo, atendendo sua solicitação protocolada sob nº 7.157/2023, a partir do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.378

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. Sílvia Yoko Korogui Fávoro, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P37, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Proinfância Arnaldo Netto, atendendo sua solicitação protocolada sob nº 7.263/2023, a partir do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.379

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. Gabrielle Almeida Cosendey, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P37, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Doutora Zilda Arns, atendendo sua solicitação protocolada sob nº 7.222/2023, a partir do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.380

Considerando o disposto nos artigos 50-52 e Anexo XIV da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

Conceder à servidora Sra. Gisele Vanessa Vaz de Lima Petrachin, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P43, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, Progressão por Titulação Profissional, passando para o Nível de

Capacitação VI, Padrão de Vencimentos P46, mantidos o cargo, a especialidade e a classe, a partir do dia 26 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.381

Considerando o disposto nos artigos 50-52 e Anexo XIV da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Sr. Marcelo Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Filosofia, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P38, lotado na Unidade Gestora Municipal de Educação, Progressão por Titulação Profissional, passando para o Nível de Capacitação VI, Padrão de Vencimentos P43, mantidos o cargo, a especialidade e a classe, a partir do dia 15 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.382

Considerando o disposto nos artigos 50-52 e Anexo XIV da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

Conceder à servidora Sra. Jeane Silva Araujo, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, Progressão por Titulação Profissional, passando para o Nível de Capacitação VI, Padrão de Vencimentos P44, mantidos o cargo, a especialidade e a classe, a partir do dia 22 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.417

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor Sr. Carlos de Macedo Citonio Filho, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 16, lotado na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda, atendendo sua solicitação protocolada sob nº 6.563/2023, a partir do dia dez de agosto de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 33.418

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor Sr. Marcelo Bravo Taconelli, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 16, lotado na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Aguida Aparecida Savietto Jorge, atendendo sua solicitação protocolada sob nº 7.326/2023, a partir do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Editais

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

PATROCÍNIO PARA FESTA DAS ORQUÍDEAS 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12/2023

Processo nº 7298/2023 - Edital nº 94/2023 - Objeto: Seleção de propostas de pessoa física e pessoa jurídica, interessados para patrocinar de acordo com os ditames estabelecidos na Lei Municipal nº 2.642/2023, para a Festa das Orquídeas 2023 de Várzea Paulista, que ocorrerá entre os dias 21 a 24 de setembro de 2023 no Clube de Campo da Cica. Informo que o credenciamento está aberto para os interessados de 23 de agosto de 2023 à 05 de setembro de 2023 das 09h às 16:30h, na Unidade Gestora Executiva de Cultura e Turismo, situada no Espaço Cidadania localizado na Avenida Ipiranga, 151, centro, Várzea Paulista. O edital e seus anexos integralmente encontram-se no sítio eletrônico desta Municipalidade.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

LEONARDO DORIA LOPES
GESTOR MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 84, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N.º 101/2000);

Considerando a análise e elaboração da proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual 2024;

RESOLVE:

Art. 1º O Prefeito de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Senhor Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, vem informar todas as autoridades deste município, bem como todos os municípios, para a audiência pública da proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 2º Fica marcada para o dia 12 de SETEMBRO de 2023, às 19:00horas, a audiência pública.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Praça do “CEU”, situado a Rua João Póvoa, S/N – Jardim do Lar – Várzea Paulista -SP

Art. 3º Está disponível no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista o orçamento participativo online, conforme o link:

<https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/planejamento-e-inovacao/fala-varzea-paulista/>

§ 1º As sugestões, críticas ou opiniões deverão ser enviadas para o e-mail:

orcamento@varzeapaulista.sp.gov.br

Art. 4º A Ata da Audiência Pública será publicada no Portal de Transparência do Município na data de 12 de outubro de 2023.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Outros

SERVIÇO DIRETO Nº 248/2023

PROCESSO Nº 7294/2023

SERVIÇO DIRETO Nº 248/2023 PROCESSO Nº 7294/2023.

Data do Empenho: 10/08/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM.

NOTA DE EMPENHO: 9722/2023 em favor da empresa, PANAMERICAN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., com o valor total de R\$ 2.517,23.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DIRETO Nº 252/2023

PROCESSO Nº 7497/2023

SERVIÇO DIRETO Nº 252/2023– PROCESSO Nº 7497/2023.

Objeto: DISPOSITIVOS DE VISÃO ARTIFICIAL.

Despacho do Sr. Prefeito AUTORIZANDO, a contratação do objeto acima referenciado, que fora requisitado pela U.G.M de EDUCAÇÃO, o qual será prestado pela empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, com valor total de R\$ 178.800,00, com fundamento no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Despachos

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

AO PROJETO DE LEI 40/2023



Câmara Municipal de Várzea Paulista

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei n. 40/2023

Autoria: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

Vistos.

1. Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, **ADMITO** o Projeto Lei.
2. Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o **regime ordinário**.
3. A proposição poderá receber **emendas no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
4. Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes **Comissões: Justiça e redação, educação e cultura, lazer e turismo**, que terão, cada uma, o **prazo de 15 (quinze) dias** para emissão de pareceres (art. 153, inciso III, do Regimento Interno).
5. Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

Várzea Paulista, 14 de agosto de 2023.

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Presidente

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Despacho Nº 93/2023 ao Projeto de Lei Nº 40/2023. Protocolo: pelo Sistema Siscom. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravazepaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - NOU6-940N-40M1-3MMY

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
AO PROJETO DE LEI 41/2023**



Câmara Municipal de Várzea Paulista

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei n. 41/2023

Autoria: ELISEU NOTÁRIO ALVES

Vistos.

1. Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, **ADMITO** o Projeto Lei.
2. Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o **regime ordinário**.
3. A proposição poderá receber **emendas no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
4. Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes **Comissões: Justiça e redação, educação e cultura, lazer e turismo**, que terão, cada uma, **o prazo de 15 (quinze) dias** para emissão de pareceres (art. 153, inciso III, do Regimento Interno).
5. Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

Várzea Paulista, 14 de agosto de 2023.

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Presidente

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Despacho Nº 92/2023 ao Projeto de Lei Nº 41/2023, Protocolo: pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravarzea paulista/documentos/autenticar e informe o código do documento - 9909-V84A-7Z61-RVR1

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
AO PROJETO DE LEI 42/2023**



Câmara Municipal de Várzea Paulista

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei n. 42/2023

Autoria: ALEX EDUARDO GODOI

Vistos.

1. Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, **ADMITO** o Projeto Lei.
2. Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o **regime ordinário**.
3. A proposição poderá receber **emendas no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
4. Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes **Comissões: Justiça e redação, educação e cultura, lazer e turismo**, que terão, cada uma, **o prazo de 15 (quinze) dias** para emissão de pareceres (art. 153, inciso III, do Regimento Interno).
5. Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

Várzea Paulista, 14 de agosto de 2023.

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Presidente

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Despacho Nº 94/2023 ao Projeto de Lei Nº 42/2023, Protocolo: pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravarzea paulista/documentos/autenticar e informe o código do documento - 9129-J101-S127-237K